**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

 Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

 Tal exigência se torna explicita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

 Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

 Este Termo de Referência visa a Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

* 1. **Prazo contratual**

 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

 O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

 A aquisição de revistas para a divulgação da campanha de combate à Dengue, Chikungunya e Zica no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR justifica-se pela necessidade de intensificar as ações de prevenção e controle dessas doenças, que representam um grave problema de saúde pública. Considerando o aumento de casos registrados nos últimos anos e a importância de informar e conscientizar a população sobre as medidas preventivas, torna-se imprescindível utilizar meios eficazes de comunicação. As revistas, por sua capacidade de alcance e disseminação de informações de forma clara e acessível, são ferramentas adequadas para esse propósito. Através delas, espera-se promover o conhecimento sobre os sintomas, formas de transmissão, e métodos de prevenção das doenças, contribuindo assim para a redução da incidência e a proteção da saúde da comunidade.

 Dessa forma, a aquisição das revistas é medida necessária e urgente para o enfrentamento das arboviroses no município, assegurando a promoção da saúde e o bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

 A solução proposta consiste na aquisição de revistas especializadas para a divulgação da campanha de combate à Dengue, Chikungunya e Zica no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a distribuição e impacto na comunidade. As revistas deverão ser elaboradas com conteúdo informativo de alta qualidade, abordando temas como sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças. O material deverá ser revisado por especialistas na área de saúde para garantir a precisão das informações. A impressão será realizada em papel de boa qualidade, com tiragem suficiente para atender a toda a população do município. A distribuição será feita em pontos estratégicos, como unidades de saúde, escolas, centros comunitários e outros locais de grande circulação, garantindo o amplo acesso à informação.

 A especificação do produto inclui características como formato da revista, quantidade de páginas, qualidade do papel, tiragem e periodicidade de distribuição, assegurando que o material seja atrativo e de fácil compreensão para o público-alvo.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**
	1. As revistas devem conter informações claras, precisas e atualizadas sobre os sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças. O conteúdo deve ser revisado por especialistas na área de saúde;
	2. As revistas devem ter um design atrativo e profissional, com gráficos, imagens e ilustrações que facilitem a compreensão do conteúdo. O formato da revista deve ser adequado para leitura e manuseio;
	3. Os prazos para a elaboração, revisão, impressão e distribuição das revistas devem ser claramente definidos, assegurando que o material esteja disponível dentro do cronograma estabelecido pela campanha;
	4. O orçamento deve ser detalhado e compatível com os recursos disponíveis, garantindo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

 A execução do contrato deve ser realizada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e dentro dos prazos definidos. Inicialmente, a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação o conteúdo das revistas, garantindo a revisão por especialistas em saúde pública. Após a aprovação, proceder-se-á à impressão das revistas conforme as especificações de qualidade do material e design estabelecidas no contrato. A distribuição dos exemplares ocorrerá em pontos estratégicos do município. Durante toda a execução do contrato, a contratada será responsável pelo cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por comissão designada pela administração pública, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
		1. Elaborar o conteúdo das revistas com informações claras, precisas e atualizadas sobre sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças, submetendo-o à aprovação das autoridades de saúde locais;
		2. Utilizar papel de alta qualidade para a impressão das revistas, conforme especificações técnicas, garantindo durabilidade e resistência;
		3. Desenvolver um design profissional e atrativo para as revistas, incluindo gráficos, imagens e ilustrações que facilitem a compreensão do conteúdo;
		4. Adotar práticas sustentáveis durante todo o processo de produção, utilizando processos de impressão que minimizem o impacto ambiental;
	2. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

 Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, dos horários das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

 Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
	7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
	8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
	9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
	10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
	11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
	12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
	13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
	14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
	15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
	16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
	17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
	18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
	19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
	20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: MAIARA FABIA COLOMBO.**

**GESTOR: JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. **Medição**
		1. Não se aplica.
	2. **Prazo de pagamento**
		1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
		2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
		4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01 | 01 | Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco;Acabamento:Sendo 04 modelos diferentes.Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS1: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).OBS2: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.OBS3: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos.Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação.As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste. | UN | 8.000 | 4,00 | 32.000,00 |
| **TOTAL** | **32.000,00** |

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

 As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte